

CONTRATO DE GESTÃO

Que entre si celebram a Prefeita do Município de Pelotas e o Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos OBJETIVOS da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Felipe Perez de Garcia Fernandez**, Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2005946062, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos projetos sob sua responsabilidade, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.
 - 1.1 Este documento é composto de:
 - 1.1.1 ANEXO I: Relação de projetos;
 - 1.1.2 ANEXO II: Escopo dos projetos acima relacionados, com a descrição por menorizada da ação, objetivos, metas, localização geográfica, os recursos a serem aplicados e suas origens, bem como os indicadores através dos quais as metas serão acompanhadas no Plano de Ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:
 - 2.1 Alcançar os resultados contratados;
 - 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
 - 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
 - 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
 - 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;
 - 2.6 Submeter, periodicamente, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Secretaria de Planejamento e Gestão que fará a interface entre os órgãos executores e o **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**;
 - 2.7 Manter continuamente a atualização das informações de modo a garantir à equipe de monitoramento a alimentação adequada e em tempo real no sistema de acompanhamento do Programa de Gestão Estratégica - PROGES;

- 2.8 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- 2.9 Prestar as informações adicionais solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- 2.10 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:

- 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
- 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
- 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
- 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:

- 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
 - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
 - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
 - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
- 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

- 5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
 - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;

- 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:

6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**

6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assessores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não Cumprimento:

7.1 Como consequência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada o **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**

7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal.**

7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal.**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

Felipe Perez de Garcia Fernandez
Secretário Municipal de
Qualidade Ambiental
Contratado

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
Contratante

1. Metas de Gestão - SQA

Responsável:	Felipe Perez de Garcia Fernandez
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Desenvolver o meio ambiente e o saneamento
Descrição:	1) Arborização da cidade - plantio e manutenção das espécies já plantadas; 2) Implementação de mais praças ; 3) Limpeza das Ervas de Passarinho; 4) Podas em árvores de grande porte; 5) Reestruturar o Horto Municipal .
Objetivo:	Responsável por centralizar a proteção, fiscalização e licenciamento ambiental, observando a legislação ambiental e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, devendo coordenar e implementar em conjunto com os demais órgãos governamentais e não-governamentais, a política de educação ambiental.
Benefícios:	Tomar a cidade mais agradável para o convívio nas áreas verdes.
Dificuldades:	- Processos de licitação frustrado; - Intempéries; - Orçamento limitado.
Meta:	Atender à demanda da população, no que diz respeito às áreas verdes até final de 2020. 1) Arborizar a cidade - plantio de 50 mil árvores até 2018; 2) Implantar 14 praças até 2020; 3) Licitar empresa até julho de 2017, para: - Realizar limpeza de ervas de passarinhos em 100 árvores de grande porte, por mês, até 2018; - Realizar podas em 300 árvores de grande porte, por mês, até 2018; - Realizar supressão de 20 árvores de grande porte, por mês, até 2018; 4) Árvores de pequeno e médio porte: - Realizar supressão de 40 árvores por mês, até 2020; - Realizar podas de 500 árvores por mês; até 2020; 5) Reestruturar o Horto Municipal até 2017.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Parque da Baronesa, Av. Domingos de Almeida, 1490.
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental
Período Previsto:	02/01/2017 a 31/12/2020
Linha de Base:	02/01/2017 a 31/12/2020

Felipe Perez de Garcia Fernandez

1. Boletim Informativo Ambiental

Responsável:	Felipe Perez de Garcia Fernandez
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Desenvolver o meio ambiente e o saneamento
Descrição:	Produzir material informativo/educativo sobre ações ambientais e informações sobre destino dos resíduos a serem descartados.
Objetivo:	Desenvolver ações de educação ambiental.
Benefícios:	- Conscientização do cidadão; - Preservação do meio ambiente.
Dificuldades:	Trabalho de Criação do Boletim que fique de fácil entendimento.
Meta:	Estar com o Boletim pronto para distribuição em 30 de maio de 2017.
Recursos Próprios:	R\$ 1.500,00
Recursos de Terceiros:	R\$ 4.800,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município (Multas Ambientais).
Localização:	Toda a cidade.
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental
Período Previsto:	15/04/2017 a 05/09/2017
Linha de Base:	15/04/2017 a 05/09/2017

Felipe Perez de Garcia Fernandez

2. Casa Azul - Sede SQA

Responsável:	Felipe Perez de Garcia Fernandez
Eixo:	Gestão Eficiente, Responsável e Transparente
Objetivo Estratégico:	Modernizar a administração e os serviços públicos
Descrição:	Requalificação do prédio, chamado Casa Azul localizado dentro do Parque da Baronesa, para sediar a Secretaria de Qualidade Ambiental.
Objetivo:	Atender às demandas de crescimento da Secretaria, bem como proporcionar um atendimento com melhores condições.
Benefícios:	- Melhorar a estrutura e acomodações para funcionários; - Melhorar o atendimento ao público.
Dificuldades:	Executar a obra com a secretaria em funcionamento.
Meta:	Concluir a reforma até o dia 15 de abril de 2017.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$ 103.446,56
Fonte de Recursos:	Fundo Municipal de Proteção Ambiental.
Localização:	Parque da Baronesa, Av. Domingos de Almeida, 1490
Microregião:	Areal
Órgão:	Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental
Período Previsto:	01/06/2016 a 17/04/2017
Linha de Base:	01/06/2016 a 17/04/2017

Felipe Perez de Garcia Fernandez